



**Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCA**  
Área de concentração: **Ecologia e gestão de ambientes alterados**



**Reconhecido pela CAPES**

Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 609, de  
14.03.2019 – D.O.U. de 18.03.2019

**Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC**  
**Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário**  
Caixa Postal 3167  
88806-000 – Criciúma – SC

### **EDITAL 04/2022/PPGCA**

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**, Curso de Mestrado em Ciências Ambientais, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsas Modalidade II (Taxa Escolar) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias de Educação Superior (PROSUC/CAPES).

#### **1 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Período de inscrição	10 e 11/2/2022
Resultado preliminar da homologação	14/2/2022
Recurso do resultado preliminar da homologação	15/2/2022
Homologação das inscrições	16/2/2022
Divulgação preliminar do resultado	22/2/2022
Recurso do resultado preliminar	23/2/2022
Resultado final	25/2/2022
Período de matrícula	2 a 4/3/2022

#### **2 DAS VAGAS**

2.1 O quantitativo de bolsas Modalidade II (Taxa Escolar) PROSUC/CAPES, bem como sua implementação, serão realizados conforme disponibilidade do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, após ser firmado o Termo de Cooperação Técnica.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

3.1 Para concessão e manutenção dos benefícios das bolsas PROSUC/CAPES o bolsista deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- b) ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação e pela Instituição Comunitária de Ensino Superior;
- d) realizar estágio de docência;
- e) não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

f) não acumular os benefícios das modalidades I (Bolsa) e II (Taxa Escolar) com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

g) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste item.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 O estudante contemplado deverá atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa escolar:

a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;

b) bolsistas PROSUC/CAPES devem se dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação para a bolsa integral (40 horas semanais) e para a taxa escolar (20 horas semanais), visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir, tempestivamente, o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

c) assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

d) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa e agências de fomento, o relatório semestral de atividades, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa ou taxa escolar;

e) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas e comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;

f) quando for beneficiário de taxa escolar, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta corrente, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação;

g) restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa ou taxa escolar for concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

h) participar, obrigatoriamente, com a Comissão Organizadora dos Eventos Científicos da UNESCO, nos eventos que forem convocados; citar, obrigatoriamente, o apoio do PROSUC/CAPES e fazer referência ao apoio da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica.

4.2 O pós-graduando poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa, taxa escolar ou projeto.

#### **5 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS OU TAXAS ESCOLARES**

5.1 Os benefícios para o curso de mestrado poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária na agência de fomento, e se atendidas as seguintes condições:

a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita

pela Comissão de Bolsas e b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

5.2 Na apuração do limite de duração da bolsa ou taxa escolar, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

5.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas expedidas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa do mestrando, o qual, nesta hipótese deverá arcar com os custos da mensalidade dos meses de prorrogação.

## **6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 e 11 de fevereiro de 2022**, exclusivamente via endereço eletrônico - **seletivoppgca@unesc.net**, até as **23h do dia 11 de fevereiro de 2022**.

6.1.1 A UNESCO não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

### **6.2 Documentos para inscrição**

6.2.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição obtido no endereço eletrônico *www.ppgca.unesc.net*, pasta “processo seletivo”, devidamente preenchido (ANEXO I);

b) formulário de atividades acadêmico-científicas, período de 2017 a 2021, obtido no endereço eletrônico *www.ppgca.unesc.net*, pasta “processo seletivo”, devidamente preenchido. Para efeito de pontuação do Currículo vitae serão consideradas apenas as informações curriculares que constam no item 7.1b (ANEXO II);

c) cópia digital, em arquivo único, das atividades acadêmico-científica, período de 2017 a 2021, **organizados na ordem em que forem listadas** no formulário de atividades acadêmico-científicas (item 7.1b);

d) cópia do Currículo Lattes (padrão resumido do CNPq no formato pdf), relativo ao período de 2017 a 2021. Não serão aceitos outros formatos de currículo.

6.2.2 **Todos os documentos solicitados** no item 6.2.1 deverão ser enviados em formato **pdf**, para o endereço eletrônico **seletivoppgca@unesc.net**, ficando sob responsabilidade do candidato a legibilidade do(s) arquivo(s).

6.2.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2022, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico *www.ppgca.unesc.net*, na pasta “processo seletivo”.

6.2.4 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de 15 de fevereiro de 2022, exclusivamente via endereço eletrônico *seletivoppgca@unesc.net*.

6.2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento da solicitação de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não

recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

6.2.5 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **16 de fevereiro de 2022**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ppgca.unesc.net](http://www.ppgca.unesc.net), na pasta “processo seletivo”.

6.2.6 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos listados no item 6.2.1 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos para bolsa Modalidade II (Taxa Escolar) em nível de mestrado será com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrente da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa (Tabela 1), com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o primeiro colocado.

Tabela 1. Pontuação relacionada com a classificação obtida no processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	50	9º	28	17º	12
2º	45	10º	26	18º	10
3º	40	11º	24	19º	8
4º	38	12º	22	20º	6
5º	36	13º	20	21º	4
6º	34	14º	18	22º	2
7º	32	15º	16	23º em diante	1
8º	30	16º	14		

b) 50% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas, **compreendida no período de 2017 a 2021** (Tabela 2), exceto Curso de Especialização Lato sensu com validade independente do ano de conclusão. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 2. Pontuação das atividades acadêmico-científicas, compreendida no período de 2017 a 2021, exceto Curso de Especialização Lato sensu com validade independente do ano de conclusão.

Produção acadêmico-científica	Pontuação	Pontuação máxima
Artigo científico publicado e/ou aceito* para publicação, classificado no <i>Qualis</i> CAPES (quadriênio 2013-2016). Considera-se o maior <i>Qualis</i> atribuído ao periódico.	A1 = 1,00 A2 = 0,85 B1 = 0,70 B2 = 0,55 B3 = 0,40 B4 = 0,25	

	B5 = 0,10	
Livro** (que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	1,0	
Capítulo de Livro** (livro que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	0,5	
Trabalho completo em anais de evento	0,4	2,0
Trabalho apresentado em evento científico	0,2	1,0
<b>Formação continuada compreendida</b>		
Especialização Lato sensu em Curso de IES (360 horas)	1,0	3,0
Curso acadêmico de curta duração (por 16 horas)	0,2	2,0
Curso ou palestra ministrada	0,2	2,0
<b>Aperfeiçoamento</b>		
Monitoria acadêmica (por semestre letivo)	0,2	1,0
Iniciação científica com bolsa ou termo de voluntariado da IES (por semestre letivo)	0,5	3,0
Atividade de extensão com bolsa ou termo de voluntariado da IES para cada 100h	0,15	3,0

\*Em caso de artigo científico aceito, o candidato deverá apresentar, além da carta de aceite, o artigo digitalizado, na íntegra, submetido ao periódico.

\*\*A soma de capítulos em uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral, ou seja, um mesmo autor pode pontuar, no máximo, dois capítulos incluídos na mesma obra e um mesmo autor de livro não poderá pontuar capítulos na mesma obra.

7.2 Na atribuição das taxas escolares disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira taxa escolar não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.3 Em caso de empate terá direito o pós-graduando que obtiver maior pontuação considerando, primeiramente, artigo científico seguido de livro e de capítulo de livro.

## 8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem dos bolsistas preliminarmente selecionados, por ordem de classificação, será divulgada no dia 22 de fevereiro de 2022, a partir das 15h através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no site [www.ppgca.unesc.net](http://www.ppgca.unesc.net), na pasta "processo seletivo".

8.2 Do resultado preliminar do processo seletivo poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de 23 de fevereiro de 2022, exclusivamente pelo endereço eletrônico [seletivoppgca@unesc.net](mailto:seletivoppgca@unesc.net).

8.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento da solicitação de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

8.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **25 de fevereiro de 2022**, a partir das 15h através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no site [www.ppgca.unesc.net](http://www.ppgca.unesc.net), na pasta "processo seletivo".

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

9.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [seletivoppgca@unesc.net](mailto:seletivoppgca@unesc.net) ou no site [www.ppgca.unesc.net](http://www.ppgca.unesc.net).

9.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Criciúma, SC, 17 de janeiro de 2022.

**Prof. Dr. Robson dos Santos**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais